

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE**  
**A CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.**  
**E INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE NA REDE FERROVIÁRIA NACIONAL**  
**1.º ADITAMENTO**

Entre:

1.º — **CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.**, adiante designada abreviadamente por CP, com sede na Calçada do Duque, n.º 20 em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 500 498 601, representada pelo senhores Eng.º Carlos Manuel Teles de Leão Mendes, na qualidade de Diretor-Geral da Direção-Geral de Produção e Negócio e Dr. Nuno Miguel Nunes Drago Cavaco, na qualidade de Responsável da Unidade CP Longo Curso e Regional,

e

2.º— **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO** adiante designada abreviadamente por IST, com sede na Av. Rovisco Pais em Lisboa, com o n.º de contribuinte 501 507 930, representada pelo Senhor Prof. Arlindo Manuel Limede de Oliveira.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I) O Protocolo CP/IST com entrada em vigor a 15 de março de 2009 contem Cláusulas com condições comerciais que não são as atualmente aplicadas

- II) Ao abrigo da política comercial vigente, a percentagem de descontos a aplicar na aquisição dos bilhetes adquiridos pelos colaboradores das Empresas com Protocolo firmado foi alterada

É celebrado o presente 1º Aditamento ao Protocolo CP/IST que assim altera as Cláusulas 2ª e 7ª que passam a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 2.ª

##### **Preços**

1 - O preço de cada viagem tem uma redução de 15% (quinze por cento) em Classe Conforto do serviço Alfa Pendular, relativamente aos preços simples das tabelas em vigor na CP, na altura da aquisição do bilhete, sujeito a arredondamento aos cinquenta cêntimos superiores.

2 - O preço de cada viagem tem uma redução de 20% (vinte por cento) em 1ª Classe do serviço Intercidades, relativamente aos preços simples das tabelas em vigor na CP, na altura da aquisição do bilhete, sujeito a arredondamento aos cinquenta cêntimos superiores.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### **Alterações e reembolso**

Os bilhetes adquiridos ao abrigo do presente Protocolo podem ser objecto de revalidação ou reembolso, sendo aplicadas as condições gerais em vigor na CP no respeitante aos tempos limite e aos preços em vigor para estas operações, sem qualquer desconto.

Este Aditamento entra em vigor a 15 de janeiro 2014.

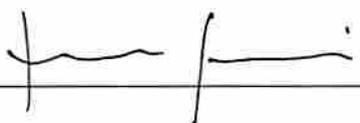
Feito e assinado a 7 de maio de 2014, em duplicado, ficando um original na posse de cada uma das partes signatárias.

**CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.**



---

*(Carlos Manuel Teles de Leão Mendes)*



---

*(Nuno Miguel Nunes Drago Cavaco)*

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**



---

*(Arlindo Manuel Limede de Oliveira)*